

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1.204/98, DE 25 DE MARÇO DE 1998

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
E AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

VICENTE MAZZARO, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Major Vieira, subvenção social no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao custeio de Pessoal (motorista e zelador) da Entidade, cuja liberação será efetuada em duodécimos, a partir do mês de março de 1998, inclusive até o mês de dezembro de 1998.

Art. 2.º - Para amparar o processamento da subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJETO	1581486.1017	SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE/MV	
DOTAÇÃO	3.231.000	Subvenções Sociais	5.400,00

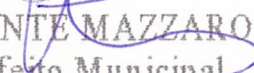
Art. 3.º - Os recursos orçamentários para suporte de crédito adicional especial de que trata a presente lei, ocorrerá com a anulação parcial de atividade e dotação consignada e quantificada do orçamento geral vigente

no corrente exercício financeiro, a seguir especificada, e de conformidade com o disposto no inciso III, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

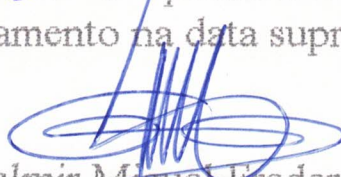
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
ATIVIDADE	1507486.2020	Manut. Adm. Secret. do Bem Estar Social	
DOTAÇÃO	3.132.00	outros Serviços e encargos	5.400,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 25 de Março de 1998


VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


Valmir Miguel Frederico
Secretário de Administração e
Planejamento